



LEI N.º 243/2013

Dispõe sobre alterações nos Anexos I e II da Lei n.º 02/2005, que trata da estruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Sabáudia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados no Anexo I, da Lei n.º 02/2005, as classes de progressão do cargo de Borracheiro, que passa da classe de progressão "A" para a letra "F", conforme tabela em anexo, consolidada.

Parágrafo Único. Considerando-se as alterações contempladas nesta Lei no Anexo II, este cargo referido no caput deste artigo não terá seus vencimentos reduzidos.

Art. 2º - Ficam alteradas o número de vagas de monitor de creche de 04 (quatro) para 20 (vinte), de provimento efetivo, que passa a compor o quadro permanente no Serviço Público Municipal, integrando o Anexo I da Lei Municipal n.º 02/2005, que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 3º - As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado desde já o Poder Executivo a abrir crédito suplementares necessários, na forma da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, desde que obedecidos os limites constitucionais impostos para despesas de pessoal.

Art. 4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 22 dias do mês de maio de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-